



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se re- cebam 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	80\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 48\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 48\$
Aviso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento)

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 4:415 — Manda passar ao estado de completo armamento o contra-torpedeiro *Guadiana*.

Decreto n.º 10:818 — Adiciona um novo parágrafo ao artigo 150.º do regulamento de administração de fazenda naval.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 10:819 — Abre um crédito de 300.000\$ para construção, reparação, melhoramentos e conservação de edificios públicos e dos estabelecimentos de ensino técnico, industrial e comercial.

Decreto n.º 10:820 — Transfere várias verbas dentro do orçamento do Ministério para 1924-1925.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 10:821 — Indica quais as provas do exame de Estado para os candidatos a professores de educação física que tenham terminado ou venham a terminar o seu curso nos termos do decreto n.º 9:125.

Ministério do Trabalho:

Declaração — Torna extensiva ao pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra a tabela das subvenções diferenciais fixadas para o pessoal da Direcção Geral dos Hospitais Civis de Lisboa, publicada no *Diário do Governo* n.º 271, de 5 de Dezembro de 1924.

Modêlo de participação de infracção da legislação sôbre o horário de trabalho.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Intendência do Pessoal

Portaria n.º 4:415

Manda o Governô da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o contra-torpedeiro *Guadiana* passe ao estado de completo armamento, com a seguinte lotação:

Officiais

Capitão de fragata ou capitão-tenente, comandante 1

Primeiro tenente 1
Segundo tenente 1
Engenheiro maquinista, official subalterno . . . 1
Official subalterno da administração naval . . . 1 **5**

Sargentos e praças

Brigada de marinheiros:

Primeiro sargento de manobra 1
Primeiro sargento enfermeiro 1
Marinheiros sinaleiros 2
Marinheiros de manobra 2
Grumetes de manobra 8
Despenseiro 1
Primeiro cozinheiro 1
Segundo cozinheiro 1
Criados de câmara 2 **19**

Brigada de artilheiros:

Primeiro sargento artilheiro 1
Segundo sargento artilheiro 1
Cabo artilheiro 1
Marinheiros artilheiros 13 **16**

Brigada de mecânicos:

Sargento ajudante condutor de máquinas . . . 1
Primeiro ou segundo sargento artífice torpedeiro . 1
Primeiros sargentos condutores de máquinas . 5
Cabos torpedeiros 2
Cabos fogueiros 3
Marinheiros torpedeiros 6
Telegrafistas 2
Marinheiros fogueiros 22
Grumetes fogueiros 14 **56**

Total **96**

Paços do Governô da República, 1 de Junho de 1925.—O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

Comissão Permanente Liquidatária de Responsabilidades

Decreto n.º 10:818

Tendo a prática demonstrado a necessidade de alterar a disposição do § 2.º do artigo 150.º do regulamento de administração de fazenda naval, aprovado por decreto de 23 de Junho de 1910;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do ar-